



- LEI Nº 818/73 -

Autoriza pagamento e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

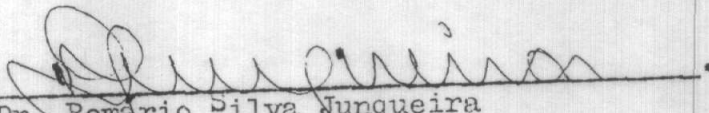
Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder o pagamento de uma faixa de terreno situado à margem da linha férrea, nesta cidade, pertencente ao Sr. Dr. Vicente Barbedo Brandão, com a dimensão, aproximadamente de 2x100 mts., cuja área serve para o escoamento de águas pluviais.

Art. 2º- O atendimento de que fala o artigo 1º desta Lei, autoriza o Chefe do Executivo Municipal dispende até a importância de Cr\$ 2.491,53 =(dois mil quatrocentos e noventa e um cruzeiro cinquenta e três centavos), ficando ainda autorizado a expedir instruções à repartição competente para o acerto do débito do proprietário acima relacionado sobre Impostos, Taxas, etc. .

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

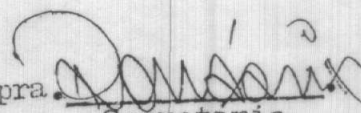
Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 05 de janeiro de 1.973.


Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura


Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 123 . data supra.


Secretário